



PREFEITURA DE SUZANO

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE SUZANO/SP					
Emitente CONSÓRCIO IEME BRASIL – BASE			Contrato nº. 176/2018		
			Resp. Técnico Marco Juliani	CREA 0600532810 ART 28027230181244517	
Documento: PRODUTO 29 LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA DAR SUPORTE AS INTERVENÇÕES			Código: PT.29	Rev. 0	
			Emissão 30 /09 /2022	Folha 1	de 13
Documentos de Referência TERMO DE CONTRATO 176/2018 E ANEXOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 E ANEXOS TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS					
Rev.	Resp. Téc./ Emitente	SMPUH - Aprovação	Rev	Resp. Téc./ Emitente	SMPUH - Aprovação

Sumário

DAS POSSÍVEIS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA DAR SUPORTE AS INTERVENÇÕES _____ 3

1. INTRODUÇÃO	3
2. BANCOS COMERCIAIS E DE FOMENTO NACIONAIS	3
2.1 CAIXA FINISA - Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	3
2.2 Programa Avançar Cidades – Ministério de Desenvolvimento Regional	4
2.3 Programa Saneamento para Todos – Bancos Comerciais	5
2.4 BNDES Finem - Saneamento ambiental e recursos hídricos	6
3. MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL E INTERNACIONAL	8
3.1 Debêntures Incentivadas de Infraestrutura	9
3.2 Títulos Verdes (<i>Green Bonds</i>).....	9
4. BANCO DE FOMENTO INTERNACIONAL: BID	10
5. FUNDOS PÚBLICOS	11
5.1 FEHIDRO - Objetivo	12
5.2 FEHIDRO – Modalidades de Financiamento	12
5.2.1 Recursos não Reembolsáveis.....	12
5.2.2 Recursos Reembolsáveis	13
6. Fontes de Informações	13

DAS POSSÍVEIS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA DAR SUPORTE AS INTERVENÇÕES

1. INTRODUÇÃO

As possíveis fontes financiadoras de projetos de infraestrutura em saneamento no Brasil são os bancos de fomento e bancos comerciais suportados por linhas de crédito oferecidas ao setor pela Administração Federal, a emissão de debêntures de infraestrutura, os bancos de fomento internacionais como o BID, por exemplo, e no caso do Estado de São Paulo os fundos voltados ao setor na qual se destaca a FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Apresentaremos as principais características das formas de financiamento segmentados em: (a) empréstimos e financiamentos via bancos comerciais e de fomento nacionais; (b) emissões de títulos de dívida no mercado de capitais nacional e internacional; (c) financiamento por meio do BID; e (d) fundos públicos.

2. BANCOS COMERCIAIS E DE FOMENTO NACIONAIS

As linhas de financiamento provenientes de bancos de fomento BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), linhas de crédito específicas para o setor e ainda recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), ofertadas via bancos comerciais ou pela Caixa Econômica Federal.

Quando a oferta é via bancos comerciais o repasse inclui ainda da taxa de intermediação do banco intermediador e taxa de risco de crédito.

As linhas de financiamento nacionais para o setor estão descritas a seguir.

2.1 CAIXA FINISA - Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

- Objetivo: Financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura.
- Público-alvo: Municípios, Estados e Distrito Federal.
- Projetos elegíveis: despesas de capital, ou seja, não pode pagar salário, tributo, mas pode construir ginásio de esporte, fazer pavimentação, obras de saneamento, ponto de ônibus, entre outros. O Finisa também financia a importação de equipamentos para obras, mas isso não inclui a internalização das importações.

Os juros do Finisa estão acima daqueles oferecidos pela principal carteira de financiamento do setor, que são os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), também geridos pela Caixa. No FGTS a taxa é de no máximo 9% ao ano mais a variação da Taxa Referencial (TR).

- Prazo: até 20 anos, com até cinco anos de carência.

Fonte da informação: Site Caixa

http://www.sinduscon-es.com.br/v2/upload/1772017103556_ROBERTO%20CAIXA.pdf.

2.2 Programa Avançar Cidades – Ministério de Desenvolvimento Regional

A Instrução Normativa nº 22/2018 regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento - Mutuários Públicos. O processo de seleção dos projetos é contínuo, de forma que o cadastramento pode ser feito a qualquer tempo pelo site da Pasta.

- Objetivo: Financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura.
- Público-alvo: Distrito Federal, Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e prestadores de serviços constituídos na forma de empresa pública ou sociedade de economia mista.

No caso de serviços prestados por administração indireta da Prefeitura, como uma autarquia, por exemplo, o proponente deverá ser a Prefeitura Municipal.

Não poderão cadastrar propostas os proponentes cujos serviços sejam prestados por administração direta da Prefeitura, como uma secretaria municipal, por exemplo.

No caso de serviços prestados por Consórcio Público, o proponente não poderá ser o próprio Consórcio, devendo ser um dos entes públicos citados acima.

- Projetos elegíveis: Abastecimento de Água; Desenvolvimento Institucional; Esgotamento Sanitário; Estudos e Projetos; Manejo de Águas Pluviais; Manejo de Resíduos Sólidos, somente para iniciativas que envolvam destinação final ambientalmente adequada, incluindo a disposição final; Plano de Saneamento Básico; Preservação e Recuperação de Mananciais; Redução e Controle de Perdas; Saneamento Integrado.

- Fonte de Recursos: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

É importante destacar que deve o montante de recursos disponíveis para contratação das respectivas operações de crédito, considerando o orçamento do FGTS disponibilizado para o exercício.

Não há limite para o valor das propostas, nem em relação ao número de propostas enviadas.

- Taxas de juros: TR + 9% a.a.; contrapartida: 5% do valor do projeto.
- Prazo: carência de até 4 anos e amortização em até 20 anos.

Fonte da informação:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-saneamento/INN22DE3DEAGOSTODE2018ConsolidadaapsIN192021.pdf>

https://famurs.com.br/uploads/noticia/25417/BRDE_MUNICPIOS___Seminrio_Novos_Gestores.pdf 3

2.3 Programa Saneamento para Todos – Bancos Comerciais

- **Objetivo:** promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana e rural por meio de investimentos em saneamento, integrados e articulados com outras políticas setoriais, atuando com base em sistemas operados por prestadores públicos ou privados, por meio de ações e empreendimentos destinados à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.
- **Público-alvo:** entidades privadas e Sociedades de Propósito Específico (SPE).
- **Projetos elegíveis:** os itens financiados variam conforme o mutuário. Para mutuários Privados e SPEs, as modalidades são: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Manejo de Resíduos Sólidos; e Tratamento industrial de água e efluentes líquidos e reuso de água.

Para o Manejo de Resíduos Sólidos, no caso das SPEs, o financiamento ocorre apenas para transbordo, tratamento e disposição final.

Para mutuários privados, as seguintes modalidades também estão incluídas: Saneamento Integrado; Desenvolvimento Institucional; Manejo de águas pluviais; Redução e controle de perdas; Preservação e recuperação de mananciais; e Estudos e Projetos.

- **Fonte de Recursos:** recursos do FGTS, provenientes da área de Saneamento Básico - Saneamento para Todos - Setor Privado, constante do Plano de Contratações e Metas Físicas, estabelecido, anualmente, em Instrução Normativa do Gestor da Aplicação.

- **Taxas de juros:** taxa nominal de juros de 6% ao ano, exceto se tratar de operações de crédito vinculadas à modalidade de saneamento integrado, cuja taxa nominal de juros é de 5% ao ano.

Na contratação de mais de uma modalidade, com o mesmo Mutuário, é facultado ao Agente Financeiro utilizar, no contrato de empréstimo, a taxa média ponderada entre as taxas definidas acima.

O Agente Financeiro é autorizado a cobrar diferencial de juros, acrescido à taxa nominal de juros, nos seguintes valores:

- a) Até 2% ao ano nas operações de crédito com pessoas jurídicas;
- b) Até 1% ao ano, a título de taxa de risco de crédito, aplicado sobre o saldo devedor das operações de crédito.

O Agente Operador é autorizado a cobrar nas operações de empréstimo, a título de risco de crédito, diferencial de juros acrescido à taxa nominal de juros, até o limite de 0,8% ao ano.

- **Prazo:** As operações de crédito observarão os prazos máximos de amortização próprios de cada modalidade, conforme segue:

- a) Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Saneamento Integrado, Manejo de Águas Pluviais, Manejo de Resíduos Sólidos e Tratamento Industrial de Águas e Efluentes e Reuso de Água: Até 20 anos;
- b) Preservação e Recuperação de Mananciais e Redução e Controle de Perdas: Até 15 anos;
- c) Desenvolvimento Institucional: Até 10 anos; e
- d) Estudos e Projetos: Até 5 anos.

Os prazos de amortização não serão, em nenhuma hipótese, maiores que a vida útil prevista para o empreendimento financiado.

Fonte da informação:

https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/IN43_SPT_MutuariosPrivados_consolidadaAgosto_2017.pdf 4

2.4 BNDES Finem - Saneamento ambiental e recursos hídricos

- Objetivo: universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e à recuperação de áreas ambientalmente degradadas.
- Público-alvo: Empresas sediadas no País; Fundações, associações e cooperativas; e Entidades e órgãos públicos. Para clientes do setor público, o processo deve se iniciar no programa Avançar Cidades.
- Projetos elegíveis: abastecimento de água; esgotamento sanitário; efluentes e resíduos industriais; resíduos sólidos; gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); recuperação de áreas ambientalmente degradadas; desenvolvimento institucional; despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês; e macrodrenagem.

São financiáveis itens como: estudos e projetos; obras civis; montagens e instalações; móveis e utensílios; treinamento; despesas pré-operacionais; máquinas e equipamentos nacionais novos credenciados no BNDES; e máquinas e equipamentos importados sem similar nacional.

Valor mínimo do financiamento: R\$ 20 milhões.

Para estados e municípios, o BNDES financia até 90% do valor total do projeto, limitada a 100% dos itens financiáveis.

Para demais clientes, até 95% do valor total do projeto, limitada a 100% dos itens financiáveis.

Apoio direto (solicitação feita diretamente ao BNDES)

Nas operações diretas, a **Taxa de juros** é composta pelo **Custo Financeiro**, pela **Remuneração do BNDES** e pela **Taxa de risco de crédito**. Entenda.

Empresas			
ITENS FINANCIADOS	Custo financeiro	Remuneração do BNDES	Taxa de risco de crédito
Tratamento de resíduos sólidos e esgoto >	TLP	0,9% ao ano (a.a.)	Variável conforme risco do cliente e prazos do financiamento
Demais investimentos >		1,3% ao ano (a.a.)	

Unidades federativas e municípios			
ITENS FINANCIADOS	Custo financeiro	Remuneração do BNDES	Taxa de risco de crédito
Tratamento de resíduos sólidos e esgoto >	TLP	0,9% ao ano (a.a.)	0,1% a.a. (com garantia da União) ou conforme risco do cliente e prazos do financiamento (sem garantia da União)
Demais investimentos >		1,3% ao ano (a.a.)	

Apoio indireto (solicitação feita por meio de instituição financeira credenciada pelo BNDES)

Nas operações indiretas, a **Taxa de juros** é composta pelo **Custo Financeiro**, pela **Taxa do BNDES** e pela **Taxa do Agente Financeiro**. Entenda.

ITENS FINANCIADOS	Custo financeiro	Taxa do BNDES	Taxa do agente financeiro
Tratamento de resíduos sólidos e esgoto >	TLP	1,05% ao ano (a.a.)	Negociada entre a instituição e o cliente
Demais investimentos >		1,45% ao ano (a.a.)	

Observação: o custo financeiro será Cesta para empresas de controle estrangeiro sediadas no País cuja atividade econômica não esteja listada no Decreto nº 2.233/97.

O BNDES pode apoiar o capital de giro associado a empreendimentos financiados nesta linha. Neste caso, o financiamento ao capital de giro associado está limitado a 30% dos itens financiados. A taxa de juros seguirá a mesma composição da taxa de juros do projeto ao qual o capital de giro está associado, com exceção das seguintes parcelas:

- ✓ Custo financeiro: TLP
- ✓ Remuneração do BNDES: 2,1% ao ano.
- ✓ Taxa de risco de crédito: variável conforme risco do cliente e prazo do financiamento.

Garantias: (i) Para apoio direto: garantias reais (tais como hipoteca, penhor, propriedade fiduciária, recebíveis, etc) e/ou pessoais (tais como fiança ou aval), definidas na análise da operação; ou (ii) Para apoio indireto: negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

- Prazo: O prazo máximo de financiamento é de 34 anos. Esse prazo compreende o prazo de carência e o prazo de amortização e é determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, do cliente e do grupo econômico.

Durante o período de carência, que será de até seis meses após a entrada do projeto em operação comercial, os juros poderão ser capitalizados ou pagos pelo cliente.

Fonte da informação:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-saneamento-ambiental-recursos-hidricos>

3. MERCADO DE CAPITAIS NACIONAL E INTERNACIONAL

A emissão de títulos de dívida no mercado de capitais para financiamento dos projetos de saneamento ainda é incipiente, mas vem crescendo, principalmente após a criação das debêntures incentivadas para o setor de infraestrutura em 2011, que incentivou a captação de recursos via emissão deste tipo de título ao isentar investidores do pagamento de imposto de renda. Além disso, o recente criado mercado de títulos verdes também busca dar visibilidade e atrair investidores para empresas que invistam em projetos de investimento alinhados às definições do Acordo de Paris (2015). As principais características desses instrumentos estão descritas a seguir.

3.1 Debêntures Incentivadas de Infraestrutura

A emissão de debêntures de infraestrutura é regulamentada pela Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conhecida como Lei das Debêntures Incentivadas. Há, entretanto, uma diferença relevante entre os projetos que podem ser classificados como “infraestrutura” dentro da lei, sendo estes considerados uma categoria especial dos investimentos incentivados, regulamentados especificamente no Artigo 2 da referida Lei.

De acordo com o Artigo 2 da Lei nº 12.431, os recursos captados pela emissão dos títulos devem necessariamente serem direcionados para o financiamento de projetos de infraestrutura considerados como essenciais e estratégicos pelo Governo Federal, dentre os quais cabem destacar projetos de mobilidade, geração de energia e saneamento.

Como incentivo aos investidores pessoa física, os rendimentos são isentos de imposto de renda. Para se enquadrar na categoria de debêntures isentas, os títulos precisam cumprir diversas exigências legais, dentre os quais se destacam:

- O vencimento médio ponderado pelos fluxos de caixa (*duration*) das debêntures deve ser igual a, no mínimo, quatro anos; e
- O pagamento de juros deve ser definido como uma taxa prefixada atrelada a um índice de preços, ou seja, a remuneração dos títulos deve ser definida pela taxa de juros real (denominada *spread* nas emissões) sobre a inflação, normalmente o Índice de Preços ao Consumidor (IPCA).

3.2 Títulos Verdes (*Green Bonds*)

Títulos Verdes (*green bonds*) são ativos de renda fixa, cuja captação deve ser direcionada para financiar (ou refinar) projetos de investimento que beneficiem o meio ambiente onde o projeto será implementado.

A *International Capital Market Association* (ICMA) define padrões e certifica títulos verdes. Para isso, possui uma taxonomia aplicada aos títulos para identificar projetos verdes e os ativos alinhados com os objetivos do Acordo de Paris de 2015. A taxonomia exclui fontes de energia fósseis, veículos de combustão interna e rodovias e infraestrutura que incentivem tráfego desses veículos, além de trens de carga usados majoritariamente para transporte de combustíveis fósseis.

Segundo a ICMA, no documento *The Green Bond Principles* (2021), para ser considerado um *green bond*, o projeto de investimento deve seguir os Princípios dos Títulos Verdes (*Green Bond Principles – GBP*), que são diretrizes voluntárias do processo de investimento para garantir a transparência e a ampla divulgação do

acompanhamento do projeto, além de promover a integridade no desenvolvimento do mercado de *green bonds*, esclarecendo a abordagem para sua emissão.

4. BANCO DE FOMENTO INTERNACIONAL: BID

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) é um banco de fomento internacional, com foco no financiamento de projetos de desenvolvimento da América Latina e Caribe. Há diversas linhas de empréstimos, subsídios e cooperação técnica, além do financiamento de pesquisas. As principais áreas de atuação do banco são: inclusão social e equidade, produtividade e inovação e integração econômica.

Devido ao Grupo BID ter relação especial com os governos mutuários, que lhe garante imunidade de impostos e status de credor preferencial, não há nenhuma retenção de imposto na fonte aplicável aos pagamentos do serviço da dívida sobre as linhas de crédito do BID.

Para financiar projetos do setor de saneamento, a principal linha do BID está dentro das linhas de crédito ao setor privado, denominada “Empréstimos e Sindicalizações A/B”. A principal característica dessa linha de crédito é a participação de cofinanciadores, seja o Grupo BID (empréstimos A) ou bancos e investidores institucionais (empréstimos B). O BID atua como principal credor e agente administrativo para todos os créditos dessa linha.

As principais características dos Empréstimos e Sindicalizações A/B são:

- Não há garantia soberana;
- Limite de crédito de 10% da carteira ativa de empréstimos do BID;
- Projetos elegíveis: projetos, linhas de armazenagem, linhas de crédito rotativo, refinanciamento, e empréstimos seniores e subordinados;
- Taxa de juros: taxa LIBOR (*London InterBank Offered Rate*) + 50-350 pontos-base (personalizados, com preços de mercado), mais spread de crédito;
- Os financiamentos ocorrem em moeda local;
- Prazo: até 30 anos (média: 10-15 anos)

Os dois últimos projetos do setor de saneamento financiados por essa linha de crédito são:

1) Programa de Saneamento e Meio de Ambiente de Manaus e Interior (PROSAMIN – BR-L1553):

Empréstimo A. Status: em preparação. Valor financiado: US\$ 80.000.000.

Objetivo geral: contribuir com a melhora das condições de saúde e emprego da população das cidades de Manaus, Coari, Iranduba, Itacoatiara e Parintins, em especial para pessoas que vivem em áreas de risco e afetadas pela COVID-19.

O programa irá financiar investimentos para a implantação de infraestrutura de água e esgoto e desenvolvimento urbano, manutenção de infraestrutura crítica com foco na criação de empregos, fortalecimento institucional e promoção do aceleração da inovação e digitalização dos serviços do Estado do Amazonas.

2) Programa de Desenvolvimento do Saneamento do Pará (PRODESAN PARÁ – BR-L1574)

Empréstimo B. Status: em preparação. Valor financiado: US\$ 100.000.000.

Objetivo geral: contribuir com a melhora das condições de saúde e ambientais da população da Região Metropolitana de Belém por meio da ampliação do acesso, qualidade e eficiência operacional da oferta de água e serviços de esgoto.

Não há detalhes em relação às condições de taxas e prazos dos projetos financiados pelo BID. Em 2021, o valor total financiado, incluindo os projetos supracitados, é de US\$ 180.600.000 até agosto; em 2020, o valor total dos financiamentos foi de US\$ 1.250.000, havendo diversos outros projetos financiados pelo BID no setor desde 1961.

Fonte da informação:

<https://www.iadb.org/pt/sobre-o-bid/emprestimos-ao-setor-privado>

5. FUNDOS PÚBLICOS

No âmbito estadual a gestão dos recursos hídricos é prevista na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei nº 7.663 que estabelecem a orientação para a Política Estadual de Recursos Hídricos e a criação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) que conta com órgãos colegiados, consultivos e deliberativos.

“O Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) é a instância econômico-financeira do SIGRH. Os recursos do Fundo destinam-se a dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos”. O FEHIDRO é supervisionado por um Conselho de Orientação – o COFEHIDRO –, cujos representantes são escolhidos entre os componentes do CRH.

O COFEHIDRO conta ainda com uma Secretaria Executiva, a SECOFEHIDRO, à qual compete a execução administrativa do FEHIDRO. O FEHIDRO é supervisionado por um Conselho de Orientação – o COFEHIDRO –, cujos representantes são escolhidos entre os componentes do CRH.

O COFEHIDRO conta ainda com uma Secretaria Executiva, a SECOFEHIDRO, à qual compete a execução administrativa do FEHIDRO.

O FEHIDRO conta com agentes técnicos que analisam e avaliam a viabilidade técnica e os custos dos empreendimentos e fiscalizam sua execução dentro da esfera de sua competência, ou seja, no campo de suas atribuições. Sem a aprovação do Agente Técnico o financiamento não se efetiva.

Quanto ao aspecto financeiro, o FEHIDRO é administrado pelo Agente Financeiro”.

5.1 FEHIDRO - Objetivo

O FEHIDRO tem por objetivo financiar o financiamento na área de recursos hídricos para programas que atendam as metas estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica e estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

As áreas temáticas de contempladas com o financiamento do FEHIDRO são:

- Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos:
 - Planejamento e Gerenciamento de Bacias Hidrográficas;
 - Monitoramento dos Recursos Hídricos;
 - Informações para a Gestão de Recursos Hídricos;
 - Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos;
 - Capacitação Técnica para Gestão em Recursos Hídricos.
- Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos:
 - Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos;
 - Utilização, Conservação, Recuperação e Proteção dos Recursos Hídricos.
- Prevenção contra eventos extremos:
 - Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos;
 - Prevenção e defesa contra processos erosivos.

5.2 FEHIDRO – Modalidades de Financiamento

5.2.1 Recursos não Reembolsáveis.

Podem habilitar-se à obtenção nessa modalidade:

- entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios;

- entidades privadas sem finalidades lucrativas.

5.2.2 Recursos Reembolsáveis.

Podem habilitar-se nessa modalidade:

- empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos;
- tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas: (i) com Auto de Infração Ambiental, cujos projetos deverão seguir as obrigações estabelecidas em ato administrativo, quando houver; (ii) sobre as quais existam obrigações judiciais decorrentes de sentença condenatória por dano ambiental; e (iii) com cultivo de espécies nativas de caráter exclusivamente comercial;
- consumidores dos serviços de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- As taxas de juros serão de 3% (três por cento) ao ano, para beneficiários legalmente assim definidos, na modalidade reembolsável.
- As taxas poderão ser revistas, a qualquer tempo, pelo COFEHIDRO sempre que legal e fundamentadamente se fizer necessário.
- O prazo total do financiamento é de até 60 meses, incluindo o prazo de carência;
- O prazo de carência para o início do pagamento é de até 18 meses contados a partir da liberação da primeira parcela do financiamento, período no qual serão cobrados os juros de 3%a.a trimestralmente;
- O prazo de pagamento é de até 42 meses para a amortização que se inicia após o período de carência, sendo nesse período cobrados os juros devidos de 3%a.a, mensalmente, juntamente com a parcela do principal da dívida.

6. Fontes de Informações

- FEHIDRO - ANEXO II DA DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 158/2015 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO que pode ser obtido no site da fundação: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>
- USP/MUNICÍPIOS CEPER – BOLETIM SANEAMENTO - Agosto 2021 - Prof. Rudinei Toneto Jr., Profa. Maria Paula Vieira Cicogna